

ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 001 / 2022

SELEÇÃO DE PROPOSTAS / COLETA DE PREÇOS

Contratação de Consultoria, Pessoa Jurídica, para execução de serviços técnicos especializados, com vistas a obter um balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba) e a necessidade de atualização deste instrumento.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado em **17 de março de 2022, às 9h30min**, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, processo de seleção na modalidade **Coleta de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

1 - OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Consultoria, Pessoa Jurídica, para execução de serviços técnicos especializados, com vistas a obter um balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba) e a necessidade de atualização deste instrumento.

1.2. Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência deste Ato Convocatório (Anexo I) e demais documentos anexados, que independentemente de transcritos, são parte integrante do processo.

2 - JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

2.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA - é uma unidade executiva, Delegatária das funções de Agência de Bacia pela Deliberação Nº 201/2018 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a partir de ações do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

2.2. O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba Nº 116, de 25 de novembro de 2020, estabelece elementos, dentre outros, para contratação de serviço técnico especializado para identificar a necessidade de atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba).

2.3. O PRH Paranaíba se constitui como importante instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), por embasar ações para a gestão compartilhada e o uso múltiplo integrado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.



2.4. A importância da avaliação do avanço da implementação dos planos de recursos hídricos se deve à necessidade de se ter um instrumento atualizado de planejamento para a bacia hidrográfica, norteador da agenda dos recursos hídricos, de forma que, a partir dos resultados alcançados e das mudanças de cenários, as estratégias possam ser ajustadas considerando-se o contexto futuro para a gestão integrada de recursos hídricos.

2.5 Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, enquanto Entidade Delegatária das funções de Agência de Água, no cumprimento de suas atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, junto ao CBH Paranaíba, e na implementação dessas ações específicas, como componente inserido no PAP, para o período 2021-2025.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- I. Resolução Nº 122, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), de 16 de dezembro de 2019;
- II. Deliberação CBH Paranaíba Nº 116, de 25 de novembro de 2020;
- III. Contrato de Gestão Nº 035/2020/ANA, de 21 de dezembro de 2020;
- IV. Normas Técnicas da ABNT e INMETRO aplicáveis aos produtos e estudos ambientais.
- V. Outras disposições do ordenamento jurídico e normativo do objeto contratado.

4 - VALOR DE CONTRATAÇÃO E PRAZO

4.1. Fica estipulado o limite de **R\$ 216.518,40** (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) para execução do objeto deste processo, não considerando qualquer valor que não conste de procedimentos devidamente aprovados.

4.2. A vigência do Contrato a ser celebrado é de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogada sob justificativa técnica, resguardados os valores originais e as condições contratuais, desde que o ato esteja assegurado pelo instrumento que fundamenta a presente contratação, ou por aqueles que venham a ele substituir, com suas alterações, aditamentos e consignações orçamentárias.

4.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis. A Contratada, no entanto, obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, conforme a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

4.4. Por se constituir estimativa de demanda, à ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.5. Ficam estabelecidos os valores dos pagamentos para cada entrega de produtos deste Ato Convocatório, após a devida aprovação pela Contratante:

- I. **PRODUTO 1:** 10% (dez por cento) do valor total dos serviços;
- II. **PRODUTO 2:** 40% (quarenta por cento) do valor total dos serviços;



- III. **PRODUTO 3:** 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços;
- IV. **PRODUTO 4:** 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

4.6. Entende-se por produto, a descrição de bens e serviços expressa no anexo Termo de Referência, cuja somatória comporá a proposta financeira a ser apresentada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- I. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- III. empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Proposta,
- IV. autor do projeto, básico ou executivo, seja a pessoa física ou jurídica;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico ou subcontratado;
- VI. que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:
 - a) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
 - b) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao Comitê da Bacia do Rio Paranaíba (Conselheiros e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- I. cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste Ato;
- II. apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- I. não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- II. os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;



- III. em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- IV. o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

5.5. A participação na Seleção de Proposta implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Ato Convocatório e de seu(s) Anexo(s), regulamento(s), instruções e leis aplicáveis.

6 - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (**“Envelope 1” - Habilitação, “Envelope 2” - Proposta de Preço**), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.

6.2. O credenciamento dar-se-á impreterivelmente **até às 9h30min** do dia do certame, junto à secretaria da ABHA, facultada a presença do representante da empresa durante a(s) sessão(ões) pública(s) realizada(s).

6.3. Em caso de remessa por correio, é de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega tempestiva da documentação. O interessado deverá assegurar a sua entrega até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Ato, sob pena de caracterizar intempestividade, considerando-a como não recebida. Não será considerada a data da postagem para aferição da tempestividade

6.4. Quando da participação presencial, o representante legal da empresa, ou a pessoa revestida para representação, deverá comprovar essa situação por meio de documentação de identificação pessoal e da empresa concorrente, e, se for o caso, do instrumento de procuração.

6.5. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

Habilitação

6.6. A habilitação de qualquer empresa consiste na habilitação jurídica, na qualificação técnica, na qualificação econômico-financeira, na prova de regularidade fiscal e trabalhista, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de atendimento ao inciso VI do item 5.2.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.8. Em se tratando de documentos emitidos pela internet, sua veracidade poderá ser confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes.



6.9. A documentação de habilitação (“Envelope 1”), quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

6.10. No sentido de facilitar a análise e de evitar extravios de parte da documentação, os documentos requeridos neste processo deverão ser apresentados, preferencialmente, na sequência solicitada, numerados e encadernados com grampo trilho, de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento dessas recomendações não inabilita a concorrente, desde que a documentação atenda às exigências deste Ato Convocatório.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.11. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I. Cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente; e
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. O Estatuto ou Contrato Social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, devendo estar acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação da empresa.

6.13. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- I. Registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho de Classe Profissional, de acordo com sua atividade predominante;
- II. declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme Anexo IV.
- III. declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as exigências deste processo, além de declarar que possui condições para atendimento das necessidades do objeto licitado, conforme modelo do Anexo V;
- IV. apresentação da documentação complementar para Habilitação Técnica da Equipe Técnica (Coordenador e Especialista em Recursos Hídricos), que deve estar inserida no “Envelope 2”, que trata da “Qualificação Técnica”, em atendimento ao Capítulo 7 do Termo de Referência em anexo.

6.14. Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverá ser apresentado:

- I. prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- II. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- IV. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.15. Deverá ser apresentada **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (ver modelo do Anexo VI), assinada pelo representante legal.

6.16. Deverá ser apresentada ainda, **Declaração de não integrante e de não parentesco**, emitido pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

6.17. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

6.18. A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação (“Envelope 1”) servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

ENVELOPE 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.19. Conforme previsto e de forma análoga, a documentação de qualificação técnica servirá, inicialmente, como componente de habilitação dos participantes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida no Item 6.13 (incisos I, II e III).

6.20. A documentação complementar para qualificação técnica (Item 6.13, inciso IV) deverá atender às exigências para avaliação da Equipe Técnica (Coordenador e Especialista).

6.21. A análise desses documentos servirá para a composição das notas, estabelecendo-se o Índice de Qualificação Técnica (“IQT”) dentro dos critérios de julgamento e classificação dispostos no Termo de Referência e nos Critérios de Classificação (Anexo II) deste processo.

6.22. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atendam às exigências deste Ato Convocatório e documentos vinculantes.

6.23. A ABHA se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos apresentados no “Envelope 1” e no “Envelope 2”.

Proposição

ENVELOPE 3 - PROPOSTA DE PREÇO

6.24. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá apresentar a composição de custos, cuja somatória corresponder-se-á ao preço total proposto.



6.25. Entende-se por composição de preço a somatória de valores, considerando as informações mínimas exigidas para apresentação da proposta, conforme demonstrado no Anexo III deste Ato Convocatório.

6.26. Na composição dos preços, e em seus coeficientes, deverão estar incluídos os impostos, despesas operacionais e com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta/indiretamente na execução dos serviços objeto deste processo.

6.27. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, escrita em português, salvo quanto a expressões de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinadas pelo titular ou representante legal. A falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante da empresa com poderes para esse fim, se presente à reunião. **Em sua ausência, não se suprindo a omissão, poderá acarretar a desclassificação da empresa nessa condição.**

6.28. A proposta deverá conter o valor global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

6.29. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

6.30. No caso de omissão de quaisquer das despesas que direta ou indiretamente influenciem a proposta, serão consideradas inclusas no valor global ofertado.

6.31. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à Contratante a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

6.32. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja indicado na proposta, ou caso esteja prazo inferior ao estipulado, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento.

6.33. A despeito da declaração do proponente, a simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.34. Não se reconhecerá outros valores, nem haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato.

6.35. O valor final proposto permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, ressalvada situação motivada por eventual superveniência, desde que comprovadamente venha a alterar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

6.36. Importante lembrar que para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento ocorrer pela filial, ou vice-versa, será necessário indicar na proposta comercial o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

Procedimentos de avaliação e julgamento

6.37. A Comissão de Licitação e Julgamento será formada por 03 (três) pessoas designadas, podendo ser convidados representantes de outras entidades para nela fazer parte. Caberá à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato.

6.38. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

6.39. As decisões resultantes deste processo fundamentar-se-ão pelos instrumentos normativos dispostos no Item 3.1 deste documento, além da legislação pertinente aplicável à matéria.

6.40. A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.41. A Comissão proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos participantes credenciados ("Envelope 1"), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da proponente serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

6.42. Ressalta-se que na eventualidade de grande número de participantes e/ou expressivo volume da documentação apresentada, **poderá a ABHA, a qualquer tempo**, no sentido de se evitar transtornos operacionais, **estabelecer prazo de até 03 (três) dias úteis** para conferência da documentação, caracterizando suspensão temporária da sessão pública.

6.43. Verificado o atendimento das exigências de habilitação ("Envelope 1"), os concorrentes serão declarados habilitados para o certame, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

6.44. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a decadência do direito de recorrer.

6.45. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.



6.46. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, não cabe desclassificá-los por motivo a ela relacionado, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.47. Não havendo manifestação de interesse em recorrer da decisão, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura dos envelopes com a qualificação técnica (“Envelope 2”), na mesma ordem de credenciamento.

6.48. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo “Técnica e Preço”, e será vencedor o participante que alcançar a maior pontuação, levando-se em consideração os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para o Índice de Qualificação Técnica (“IQT”) e para a Proposta de Preço (“PP”), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

6.49. Toda a documentação do “Envelope 2”, será igualmente rubricada pelos participantes do certame e pelos membros da Comissão de Licitação e Julgamento. As informações da qualificação técnica, com a respectiva documentação comprobatória serão devidamente analisadas pela Comissão, atribuindo-se a pontuação correspondente e estabelecendo o “IQT”, em observância aos critérios estabelecidos e dispostos no Anexo II.

6.50. Analogamente à fase anterior, se todas as propostas de qualificação técnica forem desclassificadas, poderá a Contratante conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à desclassificação, não se permitindo a inserção de documentos de origem distinta ao original apresentado.

6.51. De igual forma, verificado o cumprimento das condições de qualificação técnica (“Envelope 2”), os participantes serão declarados tecnicamente habilitados para a continuidade do certame, ressalvado o disposto no Item 6.54, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

6.52. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes também ensejará a decadência do direito de recorrer.

6.53. Concluída a fase de qualificação técnica, e com a definição do índice técnico de cada concorrente, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes com a proposta comercial de preço (“Envelope 3”).

6.54. Reitera-se que esta fase compreende a análise da proposta de preço dos proponentes habilitados, cujos profissionais da Equipe Técnica obtiverem, individualmente, pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos pontos em sua qualificação técnica, conforme disposto no Item 2.10 do Anexo II deste processo.

6.55. Os documentos constantes do Envelope “3” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Licitação e Julgamento e pelos representantes dos proponentes presentes. As informações de cada proposta comercial serão devidamente analisadas pela Comissão, atribuindo-se a

pontuação correspondente e estabelecendo a Proposta de Preço (“PP”), em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

6.56. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ou que contiver qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente processo.

6.57. Para classificação final das propostas, obedecer-se-á ao critério “Técnica e Preço”, por meio da definição da Pontuação Total (“PT”) de cada concorrente.

6.58. O valor proposto é de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.59. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condição de preço acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor estabelecido neste Ato Convocatório.

6.60. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- I. com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- II. que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas neste Termo de Referência;
- III. com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- IV. que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- V. que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.61. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.62. Será considerada **inexequível a proposta que for inferior a 70%** (setenta por cento) do valor limite para a contratação.

6.63. De forma análoga às fases de habilitação e qualificação técnica, se todas as propostas de preço forem desclassificadas, poderá também a Contratante, a seu critério, conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à desclassificação.

6.64. Relativamente aos Itens 6.45, 6.50 e 6.63, a critério exclusivo da Comissão de Licitação e Julgamento, a apresentação da nova documentação poderá se resumir apenas àquela que apresentar defeitos, incorreções ou outra(s) causa(s) que levou à inabilitação ou desclassificação do concorrente, de forma a compor e completar a documentação já apresentada e validada.

6.65. Numa eventual situação de empate, a classificação final dar-se-á inicialmente, pelo maior Índice de Qualificação Técnica (“IQT”). Persistindo a situação, o desempate dar-se-á por sorteio, com realização imediata, para o qual todas as empresas nessa situação serão consideradas, ainda que seu(s) representante(s) não esteja(m) presente(s).



6.66. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que obtiver a maior Pontuação Total ("PT"), respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

6.67. Declarado o vencedor, qualquer empresa concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.68. A falta de manifestação imediata e motivada ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas concorrentes. Aos participantes ausentes opera-se a renúncia tácita devido à ausência, pressupondo desinteresse em manifestar de forma imediata, o que importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto ao vencedor.

6.69. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e Julgamento que deverá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, após esse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, em igual prazo, sendo que a divulgação dos recursos, das contrarrazões e da decisão final ocorrerão pela publicação no *website* da ABHA.

6.70. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.71. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Diretoria da ABHA, sendo o adjudicatário convocado para assinar o Termo de Contrato. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.72. É facultada à ABHA quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente de penalidade.

6.73. As condições expressas neste Ato e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o ato de expedição da Ordem de Serviço. A **Minuta do Contrato** encontra-se em anexo (Anexo VIII).

6.74. Se, por força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.75. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada quando da habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

6.76. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata, na qual se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas, cabendo à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.



6.77. Ao encerramento do processo, envelopes contendo documentação não utilizada, quer pela inabilitação, quer por eventual desclassificação, serão devolvidos aos proponentes não contemplados, devidamente lacrados, mediante correspondência postal com registro de recebimento (AR).

7 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços e produtos a serem entregues pela Contratada estão descritos no anexo Termo de Referência, além das obrigações a serem assumidas pelas duas partes contratantes.

8 - IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, e até 02 (dois) dias úteis para o concorrente, devendo ser realizado o julgamento em até 03 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

8.2. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

8.3. O pedido deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

8.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

8.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contrarrecibo do envio.

8.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9 - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Caberá à Contratante providenciar o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, além de declarar o aceite do serviço executado.

9.2. Para dar suporte à avaliação e ao acompanhamento dos produtos e serviços especificados neste processo, a Contratante poderá convidar técnicos capacitados, no sentido de assegurar a conformidade da execução do objeto contratado.



9.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da Contratante com os seus termos ou, tampouco, a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

9.4. Em razão das atribuições da Contratante estarem vinculadas à sua atuação junto ao CBH Paranaíba, os serviços prestados pela Contratada poderão ser executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê de Bacia.

9.5. Ficam assegurados aos signatários do Contrato de Gestão Nº 035/2020/ANA, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento.

9.6. No curso da execução caberá à ABHA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a observância das disposições contratuais, podendo haver recusa produtos que não atendam as especificações elencadas no Termo de Referência em anexo.

9.7. Neste sentido, a ABHA registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fica estabelecido o valor máximo para a execução do objeto desta Seleção de Propostas, conforme disposto no Item 4.1, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

10.2. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, na Modalidade “Coleta de Preços” / Tipo “Técnica e Preço”, serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 035/2020/ANA:

Finalidade 1: Gestão de Recursos Hídricos

Programa 1.3: Acompanhamento e monitoramento da implementação do PRH

Ação 1.3.1: Monitoramento e elaboração do relatório.

10.3. Reitera-se que à ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

11 - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços e produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, em Araguari - MG.

11.2. Após a formalização contratual ou emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá assegurar a entrega de todo o estudo proposto em até 7 (sete) meses, contemplando o período de ajustes que se fizerem necessários.



11.3. À empresa Contratada cabe a observância dos prazos máximos estabelecidos. Ressalva-se, não obstante, a possibilidade acordada entre as partes de flexibilização na ordem de entrega dos produtos, desde que preservado o período de vigência do contrato.

11.4. Em relação ao fornecimento dos serviços contratados, o pagamento será efetuado, em reais, em favor da Contratada, após a entrega e aprovação de cada módulo/produto, respeitadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência, e obedecendo aos percentuais apresentados a seguir:

- I. Produto 1: 10% do valor total da contratação;
- II. Produto 2: 40% do valor total;
- III. Produto 3: 20% do valor total;
- IV. Produto 4: 30% do valor total da contratação.

11.5. Para efeito dos pagamentos, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais disposições, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

11.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal, tendo expressos os seguintes dados:

- I. número deste processo (Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022);
- II. número do contrato correspondente, e
- III. descrição dos serviços prestados, com a base de cálculo para as retenções tributárias na fonte e demais contribuições incidentes.

11.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta de titularidade da Pessoa Jurídica Contratada, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega do produto correspondente. Não se acatará faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por terceiros.

11.8. É responsabilidade da Contratada informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção de impostos de outras contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

11.9. Na eventualidade da fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída e o prazo será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias

11.10. A liberação dos pagamentos ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

11.11. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitada, o valor deduzido será devolvido.

11.12. O pagamento processado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.



11.13. Ainda, para efeito de pagamento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes considerações:

- I. nenhum valor será disponibilizado à Contratada, enquanto houver qualquer pendência registrada durante a prestação dos serviços;
- II. o atraso na elaboração e na entrega dos produtos poderá ser motivo de suspensão do pagamento até a sua devida formalização;
- III. eventuais despesas comprovadas e justificadamente necessárias e despesas com viagens previamente aprovadas, deverão ser acertadas em procedimentos distintos;
- IV. não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação.

11.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Contratante, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

11.15. Não constituem motivos de pagamento serviços desnecessários ou em excesso, que forem realizados sem autorização prévia da Contratante.

11.16. A Contratada deverá manter durante a execução contratual, sob pena de rescisão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ABHA pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Ato e cominações legais aplicáveis.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- II. suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- III. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

12.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa Contratada as seguintes penalidades:



- I. advertência;
- II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

12.5. Casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

13 - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.2. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de subcontratação total ou parcial de qualquer serviço descrito no presente processo.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no contrato. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá à Contratante decidir sobre a continuidade do contrato.

13.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da ABHA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.5. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 O contrato a ser celebrado poderá sofrer supressão em eventual situação de término ou rescisão do Contrato de Gestão em curso com a ANA, garantida a proporcionalidade do trabalho até então executado.

14 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Ocorrendo a inércia em assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a negativa do fornecimento do objeto deste processo por parte da vencedora, o mesmo poderá ser adjudicado às outras concorrentes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.



14.2. A Contratante poderá revogar este processo por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato fundamentado.

14.3. Os participantes não terão direito à indenização em razão de anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a Contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

14.4. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da ABHA, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

14.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste processo na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, assegurada a comunicação aos interessados.

14.6. A homologação do resultado deste Ato não implicará em direito à contratação.

14.7. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Contratante para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.8. A empresa Contratada deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.9. Ressalta-se que a comunicação e a publicação da execução do objeto deste processo deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.10. A empresa Contratada deverá guardar sigilo quanto às informações de que terá acesso para realização do objeto contratado, fazendo-se necessária a expressa concordância da Contratante para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados.

14.11. A Contratada deverá entregar à Contratante os materiais, estudos e produtos gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que a Contratante possa deles dispor para qualquer fim.

14.12. Os interessados poderão obter outras informações básicas através do endereço eletrônico da ABHA, www.agenciaabha.com.br e pelo e-mail abha@agenciaabha.com.br.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari (MG) para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - ANEXOS

- I. Anexo I** - Termo de Referência;
- II. Anexo II** - Critérios de Classificação para técnica e preço;
- III. Anexo III** – Referência orçamentária e modelo de apresentação de propostas;



- IV. **Anexo IV** - Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico para atendimento ao objeto deste processo;
- V. **Anexo V** - Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do processo;
- VI. **Anexo VI** - Modelo de declaração para o inciso XXXIII / art. 7º da Constituição Federal;
- VII. **Anexo VII** - Modelo de declaração de não integrante e de não parentesco;
- VIII. **Anexo VIII** - Minuta de Contrato;
- IX. **Anexo IX** - Termo de Compromisso do Coordenador;
- X. **Anexo X** - Termo de Compromisso do Profissional.

Araguari - MG, 15 de fevereiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para execução de Serviços Técnicos com vistas a obter um balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos do Rio Paranaíba e da necessidade de atualização deste instrumento.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Política Nacional de Recursos Hídricos implementada no Brasil, com as respectivas políticas estaduais, institui o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e a descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

1.2. Nesse sentido, cabe destacar os Comitês de Bacia Hidrográfica e as Agências de Bacia Hidrográfica como entes integrantes desse Sistema.

1.3. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, com sede em Araguari - MG, sendo Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

1.4. Também, a Associação é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Ordinária Nº 5.644/2015 do Município de Araguari - MG e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), por intermédio do Processo MJ nº 08000.022779/2016-00, do Ministério da Justiça e Cidadania.

1.5. Pelo Contrato de Gestão Nº 035/2020/ANA, formalizado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a ABHA obriga-se à atribuição funcional e operacional junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), com sede em Itumbiara - GO, por meio de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, destinados ao cumprimento do Plano Plurianual de Aplicação estabelecido para o período em curso.

1.6. Este Termo de referência estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato convocatório ABHA/PN Nº 001/2022.



2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A bacia hidrográfica do rio Paranaíba é uma das principais unidades hidrográficas formadoras do rio Paraná, contando com uma área de drenagem de mais de 220 mil quilômetros quadrados, essa bacia perpassa por zonas estratégicas entre os estados de Goiás (63,3%), Minas Gerais (31,7%), Mato Grosso do Sul (3,4%) e Distrito Federal (1,6%). Nesse sentido, devido a sua localização, o rio Paranaíba se consolida como eixo logístico por abranger as regiões Sudeste e Centro-oeste do Brasil, áreas de destaque para a produção agroindustrial. Além disso, a bacia é conhecida pelo seu alto potencial hidrelétrico e grande contingente populacional, alcançando a 8,5 milhões de habitantes concentrados nos centros urbanos, segundo o censo de 2010 do IBGE.

2.2. O rio Paranaíba está inserido nos biomas Cerrado e Mata Atlântica, e em razão das ações antrópicas como as atividades agroindustriais, é uma área que se encontra bastante desmatada. Desse modo, os afluentes do rio Paranaíba, sendo: UGHs Corumbá, São Marcos e Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, estão localizados na Mata Atlântica. Já as UGHs Claro, Verde, Corrente, Aporé, Corumbá, UGHs São Marcos e rio Araguari, estão situados no Cerrado.

2.3. Quanto ao clima, a bacia possui clima tropical quente em todas as estações do ano e inverno seco. A média de precipitação na região está em torno de 1,5 mm, com altos índices de precipitação na região setentrional e sudeste da bacia do rio Paranaíba, em razão das elevadas altitudes. No entanto, os menores valores de pluviosidade são verificados nas regiões sudoeste e central.

2.4. Os aspectos econômicos somados às características físicas da região contribuem para a importância da bacia para o Brasil. Essa relevância colabora para o surgimento de conflitos em relação ao uso da água. Dessa forma, o Plano de Recursos Hídricos do Paranaíba, elaborado entre 2010 e 2013, surge para construir uma visão integrada sobre a quantidade e qualidade da água, objetivando o desenvolvimento sustentável e a melhor qualidade de vida na bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Com isso, a Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH faz uso do PRH como ferramenta para alcançar a gestão compartilhada e o uso múltiplo e integrado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

2.5. Conclui-se, portanto, a relevância do PRH para orientação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e dos CBH dos rios afluentes, além dos demais órgãos gestores de recursos hídricos que abrangem a região. Quanto às responsabilidades realocadas no PRH, vale lembrar que devem ser executadas a partir de parcerias, que visem objetivos comuns.

3– JUSTIFICATIVA

3.1. O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - PRH Paranaíba se constitui como importante instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH, pois embasa as ações para a gestão compartilhada e o uso múltiplo integrado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.



3.2. O PRH Paranaíba foi construído para orientar o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH Paranaíba, os CBHs de bacias de rios afluentes, os órgãos gestores de recursos hídricos do Distrito Federal e dos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul e Minas Gerais de demais componentes do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos na gestão efetiva dos Recursos Hídricos da bacia.

3.3. O PRH Paranaíba está subdividido em nove capítulos que sistematizam as principais informações e o conjunto de intervenções propostas para a bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

3.4. O PRH Paranaíba foi aprovado pela deliberação do CBH Paranaíba nº 38 de 4 de junho de 2013, com horizonte de 20 anos (2033) e ciclos de revisão/atualização de 5 anos.

3.5. Considerando a estratégia delineada no PRH Paranaíba, a qual contempla as principais diretrizes e ações necessárias à gestão dos recursos hídricos na região, está em constante adaptação, o instrumento deverá ser periodicamente revisto e atualizado, uma vez que se constitui em ferramenta orientadora do processo de tomada de decisão na bacia. Com base no Programa 1.C - Planejamento de Recursos Hídricos previsto no Plano, propõe-se a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para avaliação da implementação do instrumento, com vistas a subsidiar a sua atualização.

3.6. A importância da avaliação do avanço da implementação dos planos de recursos hídricos se deve à necessidade de se ter um instrumento atualizado de planejamento para a bacia hidrográfica norteador da agenda dos recursos hídricos de forma que, a partir dos resultados alcançados e das mudanças de cenários, as estratégias possam ser ajustadas considerando-se o contexto futuro para a gestão integrada de recursos hídricos.

3.7. A realização desse balanço da implementação dos 41 subprogramas que estão agrupados em 15 programas e em seus 3 componentes previstos no PRH Paranaíba faz parte do processo de atualização e revisão do instrumento.

4- OBJETO

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para execução de Serviços Técnicos com vistas a obter um balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos do Rio Paranaíba e da necessidade de atualização deste instrumento.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5.1. O objetivo específico deste objeto de contratação é avaliar a implementação das ações do Plano de Recursos Hídricos do Paranaíba e levantar informações necessárias para subsidiar a execução da atualização do instrumento.

6 - DESCRIÇÃO DE PRODUTOS

6.1. Produtos Esperados

Produto 1 – Plano de trabalho;

6.2. Plano de Trabalho deverá conter os objetivos previstos para serem atendidos, as etapas e atividades a serem executadas, as metodologias e outras questões relevantes ao bom desenvolvimento do estudo, incluindo:

- I. Introdução: abordando a estrutura do CBH Paranaíba e da ABHA Gestão de Águas;
- II. Contextualização sobre o Plano de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Paranaíba;
- III. Apresentar a metodologia a ser adotada para o desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. Descrição prévia do conteúdo mínimo de cada relatório a ser produzido, descrevendo cada item de cada relatório;
- V. Apresentação da Equipe Técnica com respectivas atribuições de responsabilidades;
- VI. Fluxogramas contendo as respectivas etapas dos trabalhos;
- VII. Cronograma de execução.

Produto 2 - Relatório de Avaliação do PRH do Paranaíba;

- VIII. Construir quadro síntese com as informações do PRH Paranaíba;
- IX. Analisar o todo o PRH apontando quais as informações estão defasadas e deverão de atualizadas indicando a metodologia que deverá ser usada para atualizá-las;
- X. Apontar as fragilidades do Plano e o impacto dessas fragilidades na implementação do plano;
- XI. Descrever uma metodologia para que essas fragilidades possam ser fortalecidas;
- XII. Avaliar e apontar as lacunas do PRH, como por exemplo um levantamento das áreas de uso restritivo na bacia;
- XIII. Avaliação da implementação do PRH apontando quais as ações já foram executadas;
- XIV. Elaborar um diagnóstico da necessidade de atualização do PRH do Paranaíba;
- XV. Proposta de encaminhamento (para cada ação propor o encaminhamento mais adequado, qual seja, continuidade, suspensão da ação, desdobramento novas ações ou incorporação nas bases operacionais de apoio à decisão.
- XVI. Devem ser **avaliados** também no PRH:
- XVII. A distribuição dos investimentos por componentes e por estados indicando a necessidade de atualização;
- XVIII. A atualização da distribuição dos investimentos por UGHs;
- XIX. O horizonte de planejamento e a distribuição temporal dos programas em cada componente;
- XX. Em cada programa suas justificativas, objetivo, procedimentos e metas nos quais deverão ser verificadas cada ação descrita, os indicadores, o orçamento, as fontes de recursos e a abrangência espacial;
- XXI. Os componentes, programas, subprogramas e ações indicando quais necessitam ser atualizados, apresentando junto as especificidades cabíveis de atualização, bem como a abrangência;



- XXII. A necessidade de implementação de novos programas, subprogramas e ações;
- XXIII. A possibilidades de melhorias para avançar na execução do PRH;
- XXIV. A Hierarquização das intervenções segundo a relevância para gestão;

Devem ser **Construídos**:

- XXV. Quadro de cores apresentando as ações com execução a curto, médio e longo prazo dentro do horizonte de planejamento indicado;
- XXVI. Identificação as demandas atuais da bacia;
- XXVII. A priorização dos programas e as ações do PRH;
- XXVIII. Uma nova estrutura de programas e ações do PRH Paranaíba;

Produto 3 – Elaborar um relatório para atualização do Plano contendo todas as informações necessárias à execução desta atividade, destacando:

- XXIX. Padrões e procedimentos metodológicos a serem utilizados na atualização do PRH levando em consideração também os novos valores arrecadados com o recurso da Cobrança;
 - ✓ Uma metodologia para acompanhamento e efetivação da implementação do PRH podendo usar como referência o Manual para Implementação de PRH da ANA;
 - ✓ Revisão Orçamentária;
- XXX. Fluxogramas contendo as respectivas etapas dos trabalhos;
- XXXI. Cronograma de execução para atualização do PRH.

Produto 4 – Elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa especializada a fim de executar a atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba.

6.3. O desenvolvimento dessas etapas poderá usar como uma das referências a seguir as orientações do Manual para Avaliação da Implementação de Planos e Recursos Hídricos da Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico – ANA.

6.4. O processo de avaliação deverá incorporar as contribuições dos diversos atores envolvidos na implementação do Plano de Bacia, buscando a validação dos indicadores por eles sempre que possível. Ressalta-se também a importância do registro das informações que subsidiam as análises (comunicados, ofícios, e-mails, memórias de reuniões etc.)

6.5. Cronograma de execução

Produto	Especificações	Repasse %	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
1	Elaboração do Produto	10%	X						
	Entrega do Produto 1		X						

2	Elaboração do Produto	40%		X	X				
	Entrega do Produto 2				X				
3	Elaboração do Produto	20%				X	X		
	Entrega do Produto 3						X		
4	Elaboração do Produto	30%						X	X
	Entrega do Produto 4								X

7 – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A empresa a ser contratada deverá estar devidamente registrada e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão de classe. Ressalta-se que todas as certidões, registros e demais documentos precisam necessariamente estar certificados e validados.

7.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da ABHA, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a CONTRATADA penalidades cabíveis.

7.3. Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviços, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados e outros) que comprovem a veracidade dos dados e das dimensões avaliadas durante a execução contratual.

7.4. A empresa deverá apresentar uma equipe técnica composta por 1(um) coordenador para o trabalho e 1 (um) especialista em recursos hídricos.

7.5. Para os fins aqui dispostos, considerar-se-á pertencente ao quadro da empresa a ser contratada todo e qualquer profissional que com esta mantenha vínculo jurídico válido, de natureza societária, associado ou prestador de serviços, devendo ser apresentada a comprovação do referido vínculo jurídico.

7.6. As condições dispostas neste item de “Qualificação Técnica” serão consideradas durante a análise da proposta técnica da empresa licitante, sendo-lhe atribuída a correspondente pontuação para efeito de caracterização do Índice de Qualificação Técnica, em observância ao demonstrado no Anexo II deste Processo Seletivo.

7.7. O indicado para o cargo de Coordenador Deverá ser o responsável técnico pelo trabalho.



I. graduação em Geografia, Engenharia Ambiental, Geologia ou Engenharia Hídrica, Gestão Ambiental ou afins;

II. Certidão de Registro profissional no órgão competente;

III. experiência em atividade multifinalitária para comprovação de participação em elaboração de planos de recursos hídricos mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Órgão de Classe competente ou ainda por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa de domínio público ou privado comprovando a execução de serviços compatível com o objeto desta contratação.

7.9. A comprovação da experiência profissional com especialização em Recursos Hídricos poderá ser feita por:

I. Certificado de conclusão do curso de especialização com no mínimo 360hrs;

II. Cópia do Acervo Técnico fornecida pelo Conselho de Classe da área de atuação do profissional concorrente, com discriminação de atividade(s) desenvolvida(s), e respectivo período; ou

III. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas e outras entidades (públicas ou privadas), discriminando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e por qual período de tempo; ou

IV. Certidão fornecida por órgão público, certificando a realização de serviços na área objeto deste Termo de Referência, relatando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e por qual período de tempo; ou

V. fotocópia autenticada do Contrato de Trabalho realizado na área objeto deste Termo de Referência, inclusive Termo de finalização do mesmo assinado pelo contratante (o original do contrato será devolvido no ato da apresentação).

7.10. Será estabelecido o “Índice de Qualificação Técnica” para cada concorrente, baseado em análise curricular com avaliação de títulos e experiência profissional.

7.11. A conclusão da formação acadêmica será inferida mediante comprovação de registro e regularidade do profissional junto ao Conselho de Classe respectivo.

8. SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Contratante.

9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Fica estabelecido o prazo inicial de sete meses de vigência, após a assinatura do contrato, para execução do objeto ora licitado.

9.2. O prazo de execução entrará em vigor a partir da emissão da ordem de serviço.

9.3. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência contratual poderá ser ampliada pelo menor período adicional



possível, observadas as justificativas técnicas e resguardados os valores originais e as demais condições contratuais, desde que o ato esteja assegurado pelos instrumentos que fundamentam a presente contratação, ou por aqueles que venham a eles substituírem.

10 - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Ao profissional contratado cabe a observância dos prazos máximos estabelecidos. Ressalva-se, não obstante, a possibilidade acordada entre as partes de flexibilização na ordem de entrega dos produtos, desde que preservado o período de vigência do contrato.

10.2. Em relação aos produtos contratados, aqui elencados no Item 6, o pagamento será efetuado por produto.

10.3. O pagamento será feito por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Pessoa física Contratada, até 15 dias após a emissão da nota fiscal e da Nota técnica de aceite do produto.

10.4. Dessa forma os pagamentos serão realizados conforme apresentado a seguir:

PRODUTO 1: 10 (dez) por cento do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 1 aprovado.

PRODUTO 2: 40 (quarenta) por cento do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 2 aprovado.

PRODUTO 3: 20 (vinte) por cento do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 3 aprovado.

PRODUTO 4: 30 (trinta) por cento do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 4 aprovado.

10.5. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal onde deverão vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022); **b)** número do contrato correspondente, e **c)** descrição dos serviços prestados.

10.6. Os pagamentos processados pela Contratante não isentam o Contratado de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.

10.7. Poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A empresa vencedora do processo, como Contratada, deverá:

- I. assinar o Termo Contratual;
- II. executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;



- III. considerar as decisões ou sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação e na agilidade dos trabalhos;
- IV. cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- V. executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- VI. comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VII. reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;
- VIII. responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- IX. não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- X. responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venha a ser vítima, por aqueles causados a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- XI. adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XII. prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- XIII. receber os valores contratuais devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- XIV. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- XV. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XVI. não se eximir da total responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;
- XVII. assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XVIII. assumir a responsabilidade por eventuais encargos resultantes da execução contratual;
- XIX. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles,



ainda que acontecido em dependência da Contratante, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

- XX.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- XXI.** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- XXII.** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;
- XXIII.** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;
- XXIV.** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da Contratante;
- XXV.** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- XXVI.** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- XXVII.** submeter-se às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- XXVIII.** disponibilizar, para efeito de recebimento pelos serviços executados, conta movimento em instituição bancária, exclusivamente em nome da Pessoa Jurídica Contratada;
- XXIX.** ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- XXX.** disponibilizar e manter ativa conta corrente, em nome da Pessoa Jurídica Contratada, em instituição financeira oficial;
- XXXI.** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

11.2. A ABHA, como empresa Contratante, deverá:

- I.** colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Processo Seletivo e seus anexos, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- II.** impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- III.** rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- IV.** atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- V.** deduzir e recolher os tributos ou outros encargos fiscais sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- VI.** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas as formalidades e exigências convencionadas;
- VII.** verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento;



- VIII. suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- IX. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- X. notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- XI. exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- XII. aplicar sanções à Contratada pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- XIII. receber e conferir o(s) produto(s) gerado(s), recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
- XIV. considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

12 - VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 216.518,40** (duzentos e dezesseis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) para contratação do profissional, a ser apropriado no Centro de Custo do Contrato de Gestão Nº 035/2020/ANA, e suportado pela parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, com fundamento na 122 da ANA de 16 de dezembro de 2019 não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

12.2. Por se constituir estimativa de demanda, à ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

12.3. O contrato poderá sofrer supressão no caso de término ou rescisão do referido Contrato de Gestão, garantida a proporcionalidade ao trabalho até então executado.

12.4. Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outra fonte(s) de custeio, poderá haver apropriação das despesas em dotação respectiva.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Ocorrendo a inércia em assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a negativa do fornecimento do objeto deste processo por parte da vencedora, o mesmo poderá ser adjudicado às outras concorrentes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.

13.2. Casos omissos serão resolvidos com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

Araguari - MG, 15 de fevereiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cristiane Turlon



Analista Ambiental**ANEXO II****CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA “TÉCNICA” E “PREÇO”****1 - COMPOSIÇÃO DE NOTAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO**

1.1. Será adotada a seguinte composição de notas para efeito de avaliação e valorização as propostas, já considerando os pesos atribuídos às propostas apresentadas.

Proposta	Peso (%)	Nota
Qualificação Técnica	60	60
Avaliação do Coordenador	40	40
Avaliação do Analista	20	20
Proposta de Preço	40	40
Pontuação Máxima	100	100

1.2. A classificação dos proponentes habilitados far-se-á de acordo com a somatória da pontuação da Qualificação Técnica e a da Proposta de preços.

2 – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Habilitação dos profissionais em atividades de nível superior de grande complexidade e com experiência comprovada.

2.2. Para qualificação técnica da proponente, serão exigidos do Coordenador alguns requisitos mínimos, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Termo de Compromisso (modelo do Anexo IX), no qual o indicado a Coordenador concorda em exercer as funções de Coordenação e declara que ninguém de sua Equipe Técnica compõe a equipe de qualquer outra entidade concorrente ao objeto deste Ato Convocatório;
- b) comprovantes da qualificação técnica do Coordenador quanto à formação acadêmica em Engenharia, Geografia, Engenharia Ambiental, Geologia ou Engenharia Hídrica, Gestão Ambiental ou afins, e quanto à experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de recursos hídricos, com foco em coordenação na elaboração de Planos de Recursos Hídricos.

2.3. Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao Contrato de Trabalho, acrescida, se for o caso, de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
- b) declaração do contratante ou certidão de tempo de serviço informando o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades; ou



- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, ou
- d) cópia de documentação do Acervo Técnico junto ao Conselho de Classe respectivo; ou
- e) cópia de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), com a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente registradas no Conselho de Classe.

2.4. Para avaliação e classificação técnicas, será considerada qualificação adicional do Coordenador relacionada à formação acadêmica e à experiência profissional, além daquela exigida na etapa de habilitação, de acordo com a pontuação abaixo definida.

Item	Título	Valor por cada Título	Valor máximo
1	Doutorado na área ambiental ou de recursos hídricos	6,0	6,0
2	Mestrado na área ambiental ou de recursos hídricos	3,5	3,5
3	Especialização, em nível de pós-graduação, na área ambiental ou de recursos hídricos	2,0	2,0
4	Mais de dois anos em experiência na coordenação em elaboração de PRH	2,0 por ano	6,0
5	Experiência profissional em serviços específicos na área de recursos hídricos	2,5 por ano	7,5
6	Execução de serviços específicos na área de elaboração de Planos de recursos hídricos	5,0	15,0
Pontuação máxima			40

Equipe Técnica

2.5. Conforme previsto no Termo de Referência, a Equipe Técnica apresentada deverá ser composta de, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- I. 01 (um) Profissional graduado em Geografia, Engenharia Ambiental, Geologia ou Engenharia Hídrica, Gestão Ambiental ou afins, com especialização em Recursos Hídricos.

2.6. O profissional com especialização em Recursos Hídricos será classificado de acordo com a pontuação abaixo definida.



Item	Título	Valor por cada título	Valor Máximo
1	Doutorado na área específica exigida	4,0	4,0
2	Mestrado na área específica exigida	2,0	2,0
3	Execução de serviços específicos na área de recursos hídricos	2,0	8,0
4	Experiência profissional na área de recursos hídricos	2,0 por ano	6,0
Pontuação Máxima exigida			20

2.7. Para a obtenção da pontuação dos itens 2.4 e 2.6 exigir-se-á para comprovação de:

- curso de pós-graduação em nível de especialização: certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, com carga horária mínima de 360 horas;
- curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- experiência profissional: documentos apresentados no item 2.4 deste Anexo.

2.8. O profissional candidato a Coordenador que não obtiver a valorização mínima de 12 pontos na Qualificação Técnica Geral será inabilitado, assim como o especialista em Recursos Hídricos que não atingir a média de 6 pontos também será inabilitado.

2.9. A(s) Empresa(s) Candidata(s) que não atingir(em) a nota mínima referente a qualificação técnica terá(ão) devolvido(s) lacrado(s) o(s) seu(s) envelope(s) da Proposta de Preço.

2.10. O profissional avaliado e classificado como membro da Equipe Técnica deverá obrigatoriamente, ser signatário do trabalho a ser executado, com apresentação de Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo X.

3 - AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Para a análise das propostas de preços exigir-se-á a composição dos custos unitários, motivando a inabilitação daquelas caracterizadas como inexequíveis e/ou incompatíveis com valores de mercado.

3.2. Para a avaliação e valorização das propostas de preços habilitadas será considerado como referência o preço-limite representado pela(s) proposta(s) de menor preço entre os licitantes habilitados na proposta técnica.

3.3. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a ponderação do preço proposto em relação ao preço-limite representado pelo menor preço. O seguinte cálculo será considerado para pontuação de cada proposta de preço (valores expressos com duas casas decimais):

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{menor preço proposto} \times \text{peso atribuído (40)}}{\text{Preço da proposta em análise}}$$



ANEXO III
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Função	Remuneração de referência *	Coeficiente (encargos + tributação + LDI)	Custo mensal
Coordenador	8.120,00	2,16	17.539,20
Especialista	6.200,00		13.392,00

* Referência:salarial: quadro funcional da ABHA, com arredondamento.

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA EM REAIS - BASE DE CÁLCULO						
	Fonte orçamentária	Valor de remuneração *		Vigência (meses)	Valor total	
Consultoria Técnica	Cointrato de Gestão N° 035/2020/ANA	Coordenador	8.120,00	7	56.840,00	
		Especialista	6.200,00		43.400,00	
	A - subtotal				100.240,00	
	obrigações patronais **				65,0%	65.156,00
	taxa de administração + LDI **				15,0%	15.036,00
	B - subtotal				80.192,00	
	C - tributação sobre a Nota Fiscal **				20,0%	36.086,40
	Total máximo estimado (A + B + C)					216.518,40
Coeficiente máximo estimado					2,16	

* quadro funcional da Contratante / ** percentuais de encargos dentro de limites legais estabelecidos.

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS						
	Fonte orçamentária	Valor de remuneração *		Vigência (meses)	Valor total	
Consultoria Técnica	Cointrato de Gestão N° 035/2020/ANA	Coordenador		7	-	
		Especialista		7	-	
	A - subtotal				-	
	obrigações patronais **					-
	taxa de administração + LDI **					-
	B - subtotal				-	
	C - tributação sobre a Nota Fiscal **					-
	Total máximo estimado (A + B + C)					-
Coeficiente máximo estimado					#DIV/0!	

* a critério da Consultoria Contratada / ** percentuais de encargos variáveis conforme regime de tributação da proponente.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o
_____, portador do documento de identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara possuir
instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico e disponíveis para execução do objeto
da seleção do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as informações e condições contidas no Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRANTE E DE NÃO PARENTESCO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, em atendimento às disposições legais e normativas que disciplinam o Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022, que não possui em seu corpo diretivo (dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto), em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas), tampouco que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada aos Comitês de Bacia Hidrográfica envolvidos neste processo (Conselheiro e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

Por ser expressão de verdade, é firmado o presente documento.

LOCAL E DATA.

Identificação do Representante Legal

Assinatura



ANEXO VIII**MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OBTENÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXX).

ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 001 / 2022**CONTRATO ABHA/PN Nº XXX / 2022**

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33 e Cédula de Identidade com o nº MG-10.224.181 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxx), Estado de (xxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxx), (xxxxxxx), brasileiro, (xxxx), (xxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Consultoria, Pessoa Jurídica, para execução de serviços técnicos especializados, com vistas a obter um balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba) e a necessidade de atualização deste instrumento, conforme descrição do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao procedimento de seleção de propostas, através do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022, homologado em xx de xxxxxxxx do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022.



CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório do processo de seleção de propostas ABHA/PN Nº 001/2022, a proposta aprovada e as especificações que a acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ____ (*por extenso*), não considerando qualquer valor que não conste de procedimentos devidamente aprovados.

5.2. À empresa Contratada cabe a observância dos prazos máximos estabelecidos. Ressalva-se, não obstante, a possibilidade acordada entre as partes de flexibilização na ordem de entrega dos produtos, desde que preservado o período de vigência do contrato.

5.3. Em relação ao fornecimento dos serviços contratados, o pagamento será efetuado, em reais, em favor da Contratada, após a entrega e aprovação de cada módulo/produto, respeitadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência, e obedecendo aos percentuais apresentados a seguir:

- V. Produto 1: 10% do valor total da contratação;
- VI. Produto 2: 40% do valor total;
- VII. Produto 3: 20% do valor total;
- VIII. Produto 4: 30% do valor total da contratação.

5.4. Os valores contratados são fixos e irrevogáveis. A Contratada, no entanto, obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições destes termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, conforme a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.5. Por se constituir estimativa de demanda, à ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5.6. Para efeito dos pagamentos, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais disposições, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

5.7. Deverá ser emitida Nota Fiscal, tendo expressos os seguintes dados:

- IV. número deste processo (Ato Convocatório ABHA/PN Nº 001/2022);
- V. número do contrato correspondente, e
- VI. descrição dos serviços prestados, com a base de cálculo para as retenções tributárias na fonte e demais contribuições incidentes.

5.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta de titularidade da Pessoa Jurídica Contratada, em até 10 (dez) dias após a emissão da



Nota Fiscal e entrega do produto correspondente. Não se acatará faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por terceiros.

5.9. É responsabilidade da Contratada informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção de impostos de outras contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

5.10. Na eventualidade da fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída e o prazo será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias

5.11. A liberação dos pagamentos ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

5.12. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitada, o valor deduzido será devolvido.

5.13. O pagamento processado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.

5.14. Ainda, para efeito de pagamento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes considerações:

- V.** nenhum valor será disponibilizado à Contratada, enquanto houver qualquer pendência registrada durante a prestação dos serviços;
- VI.** o atraso na elaboração e na entrega dos produtos poderá ser motivo de suspensão do pagamento até a sua devida formalização;
- VII.** eventuais despesas comprovadas e justificadamente necessárias e despesas com viagens previamente aprovadas, deverão ser acertadas em procedimentos distintos;
- VIII.** não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação.

5.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Contratante, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

5.16. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- I.** aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela Contratante, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- II.** na eventualidade de atraso na entrega dos serviços, cuja responsabilidade seja imputada à Contratada, ela estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;



- III. os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante Contratada, não cabendo à Contratante responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- IV. a Contratada deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento.

5.17. Não constituem motivos de pagamento serviços desnecessários ou em excesso, que forem realizados sem autorização prévia da Contratante.

5.18. A Contratada deverá manter durante a execução contratual, sob pena de rescisão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços é de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado sob justificativa técnica, resguardados os valores originais e as condições contratuais, desde que o ato esteja assegurado pelo instrumento que fundamenta a presente contratação, ou por aqueles que venham a ele substituir, com suas alterações, aditamentos e consignações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

7.1. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação 2021-2025 do Contrato de Gestão Nº 035/2020/ANA, destinada ao suporte das ações finalísticas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A empresa vencedora do processo, como Contratada, deverá:

- XXIX. assinar o Termo Contratual;
- XXX. executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- XXXI. considerar as decisões ou sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação e na agilidade dos trabalhos;
- XXXII. assinar o instrumento contratual;
- XXXIII. cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- XXXIV. executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- XXXV. comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;



- XXXVI.** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;
- XXXVII.** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- XXXVIII.** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- XXXIX.** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venha a ser vítima, por aqueles causados a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- XL.** adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XLI.** prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- XLII.** receber os valores contratuais devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- XLIII.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- XLIV.** arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XLV.** não se eximir da total responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;
- XLVI.** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XLVII.** assumir a responsabilidade por eventuais encargos resultantes da execução contratual;
- XLVIII.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- XLIX.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- L.** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;



- LI.** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;
- LII.** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;
- LIII.** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da Contratante;
- LIV.** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- LV.** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- LVI.** submeter-se às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- LVII.** disponibilizar, para efeito de recebimento pelos serviços executados, conta movimento em instituição bancária, exclusivamente em nome da Pessoa Jurídica Contratada;
- XXXII.** ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- XXXIII.** disponibilizar e manter ativa conta corrente, em nome da Pessoa Jurídica Contratada, em instituição financeira oficial;
- XXXIV.** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

8.2. A ABHA, como empresa Contratante, deverá:

- XV.** colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Processo Seletivo e seus anexos, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- XVI.** impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- XVII.** rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- XVIII.** atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- XIX.** deduzir e recolher os tributos ou outros encargos fiscais sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- XX.** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas as formalidades e exigências convencionadas;
- XXI.** verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento;
- XXII.** suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- XXIII.** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- XXIV.** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- XXV.** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;



- XXVI.** aplicar sanções à Contratada pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- XXVII.** receber e conferir o(s) produto(s) gerado(s), recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
- XXVIII.** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa Contratada as seguintes penalidades:

- I.** advertência;
- II.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III.** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Contratante, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

10.2. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de subcontratação total ou parcial de qualquer serviço descrito no presente processo.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no contrato. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá à Contratante decidir sobre a continuidade do contrato.

10.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da ABHA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no ajuste, até a completa indenização dos danos.

10.5. Ainda, a Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a Contratada:



- I. deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- II. não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- III. subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da Contratante; e ainda,
- IV. por razões de interesse público devidamente justificado;
- V. pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- VI. por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

10.6. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 O contrato a ser celebrado poderá sofrer supressão em eventual situação de término ou rescisão do Contrato de Gestão em curso com a ANA, garantida a proporcionalidade do trabalho até então executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Nº 122, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), de 16 de dezembro de 2019; aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

12.1. Fica a Contratada obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela Contratante, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas, podendo haver recusa dos serviços mal executados.

13.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Contratante, ficando a Contratada obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à Contratante, das partes julgadas insatisfatórias.

13.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da Contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura



vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

13.4. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 035/2020/ANA, formalizado com a Contratante, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

13.5. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Contratante para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.3. Ressalta-se que a comunicação e a publicação da execução do objeto deste processo deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.4. A empresa Contratada deverá guardar sigilo quanto às informações de que terá acesso para realização do objeto contratado, fazendo-se necessária a expressa concordância da Contratante para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados.

14.5. A Contratada deverá entregar à Contratante os materiais, estudos e produtos gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que a Contratante possa deles dispor para qualquer fim.

14.6. A Contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2022 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO COORDENADOR

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR

Nome:
Profissão principal:
Registro profissional / Órgão de registro:
RG / Órgão expedidor / UF:
CPF:

Na qualidade de membro da Equipe Técnica designado para a função de Coordenador da empresa PROPONENTE na Seleção de Propostas objeto do Ato Convocatório ABHA/PN N° 001/2022, para prestação de serviços afim de obter um balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos do Paranaíba e da necessidade de atualização deste instrumento, DECLARO, por este ato, que concordo em exercer as funções de Coordenação, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, e também declaro que ninguém de minha equipe técnica, inclusive este Coordenador, compõe a equipe de qualquer outra participante do presente Ato Convocatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2022

Assinatura



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL ESPECIALISTA

Nome:
Profissão principal:
Registro profissional / Órgão de registro:
RG / Órgão expedidor / UF:
CPF:

Na qualidade de membro da Equipe Técnica da empresa participante da Seleção de Propostas objeto do Ato Convocatório ABHA/PN N° 001/2022, para prestação de serviços com vista a obter um balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos do Paranaíba e da necessidade de atualização deste instrumento, DECLARO, por este ato, que concordo em exercer as funções para o qual sou indicado pela PROPONENTE, na vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como com as condições estabelecidas no referido Ato Convocatório, e que não integro outra equipe técnica concorrente no mesmo processo seletivo.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2022

Assinatura

